



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 050/2010

De 8 de julho de 2010

Dispõe sobre o recebimento em doação de área de terras no Município de Américo Brasiliense e dá outras providências.

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Ordinária realizada no dia 05 de julho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber da Empresa OMETTO PAVAN S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL, uma área de terras de 0,44 alqueires ou 10.848,28 metros quadrados, ou 1,08 ha ou 0,44 alqueires do tipo paulista, localizada na área urbana do Município de Américo Brasiliense, compreendida dentro da seguinte linha perimetral:

DESCRIÇÃO DA AREA: Inicia-se no marco 50 (mourão), cravado a 175,00 metros do alinhamento da Rua Aparecido Adail da Silva, divisa com Morio Kobataque e com Ometto, Pavan S.A. Açúcar e Álcool (Fazenda Santa Cruz – parte da Gleba “A” – M. 13.536), daí seguindo com o rumo de 53° 22’ 11” NW e distância de 265,36 metros, até o marco 51; daí, segue com o rumo 69° 32’ 10” NW e distância de 51,52 metros até o ponto 52; daí segue com o rumo 53° 22’ 11” SE e distância de 188,94 metros, até o marco 50H; daí, segue em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,46 metros, até o marco 50-G; daí, segue com o rumo 40° 07’ 04” SW e distância de 41,46 metros, até o marco 50-F; daí, segue com o rumo 53° 22’ 11” SE e distância de 148,00 metros, até o marco 50-E; daí, segue com o rumo 40° 07’ 04” NE e a distância de 64,00 metros, até o marco 50-A; e daí, finalmente, segue com o rumo 53° 22’ 11” NW e distância de 21,20 metros, até o marco 50, início e fim da presente descrição”.
Confrontantes:- do marco 50 ao marco 51 – Morio Kobataque; do marco 51 ao marco 52 – Avenida Miguel de Lorenzo; do marco 52 aos marcos, 50-H, 50-G, 50-F e 50-E – Ometto, Pavan S.A. Açúcar e Álcool (Fazenda Santa Cruz – Gleba “A1”- Remanescente) e do marco 50-E ao marco inicial 50 – Ometto, Pavan S.A. Açúcar e Álcool (Fazenda Santa Cruz – Gleba “A” – M 13.536)

Confrontantes:

Do marco 50 ao marco 51 – Morio Kobataque

Do marco 51 ao marco 52 - Avenida Miguel de Lorenzo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Do marco 52 aos marcos 50-H, 50-G, 50F e 50-E – Ometto Pavan S.A Açúcar e Álcool(Fazenda Santa Cruz - Gleba “A1” – Remanescente)

Do marco 50-E ao marco 50 – Ometto Pavan S.A Açúcar e Álcool (Fazenda Santa Cruz - Gleba “A” – M13.536).

Art. 2º - As obrigações e deveres das partes constarão do respectiva Escritura de doação

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 8 dias do mês de julho de 2010 (dois mil e dez).

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal

SEBASTIÃO DONIZETE RORATO
Diretor de Gabinete

Registrada às fls. 078 e 079 do livro competente nº 30 (trinta)